



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.519, DE 24 DE Janeiro DE 2005

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 10.499, de 11 de janeiro de 2005

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº 10.499, de 2005, fica acrescido de mais um parágrafo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º .....**

**§ 1º** A compensação do horário de trabalho dos servidores com carga horária inferior a quarenta horas semanais será de oito minutos diários, devidamente administrada pelo respectivo Diretor do Departamento a que estão subordinados.”

**§ 2º** A compensação deverá ser efetuada de forma contínua e ininterrupta para todos os servidores municipais, observado o respectivo registro de ponto.

**Art. 2º** Fica excluído do art. 3º do Decreto nº 10.499, de 11 de janeiro de 2005, o Pronto Atendimento Odontológico.

**Art. 3º** Aplicam-se aos servidores da unidade de que trata o artigo anterior as disposições do art. 2º do Decreto nº 10.499, de 11 de janeiro de 2005.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Janeiro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

*Peixoto*  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de Janeiro de 2005.

*Sp...*  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

Altera Decreto 10.499.05.2